



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1136 Páginas 11

Guaratuba, 26 de setembro de 2.024



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

145º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 01 (um) Médico Emergencista, 01 (um) Técnico Administrativo e 01 Técnico em Enfermagem, conforme protocolo nº 45942/2024, para suprir a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
 16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 26 de setembro de 2024.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 145º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: MÉDICO EMERGENCISTA

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Diploma de Nível Superior em Medicina;
 2. Inscrição no CRM ativa.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
28	Henrique Scaramussa Lopes	04354056917	82173978

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS);
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
40	Jeanne Moraes de Lacerda	96183454915	59876457

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem;
 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
69	Graciele Cristina dos Reis	10166754960	130114873

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2022

99º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE: CONVOCAR 01 (um) Professor de Artes, através do Ofício nº 1112/2024 protocolado pelo Processo nº 46409/2024, 01 (um) Professor Docente conforme protocolo nº 46407/2024 e 13 (treze) Professores Docente conforme protocolo nº 45696/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público de regime estatutário para o qual foi aprovado.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no



Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizadas técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do

Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

• DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

• Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 26 de setembro de 2024.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 99º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

**CARGO: PROFESSOR DE ARTES:**

• DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):

1. Certificação de Conclusão de Licenciatura plena em Educação Artística ou Arte, com diploma reconhecido pelo MEC.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
39	Luana Cristina Alves de Souza	10392511967	135955515

CARGO: PROFESSOR DOCENTE - CENTRO

• DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):

1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio modalidade Magistério ou "normal" para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ou Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
320	Simone da Costa	05222020983	41873491
321	Francine Platner de Souza	06520843970	88682416
322	Maira Lis Henrique Clarinda	06878102995	94731399
323	Ingrid Emanuele dos Santos	10493632999	128911693
324	Betina Gonçalves	09348170902	107639365
325	Ester Marcos	03917218950	84822957
326	Renata Correa	00612726983	3903500
327	Marcia Cristina Ribeiro	02890489906	5.988.599-5
328	Nikole Pachala Margarida	06889386981	110868260
329	Aline Pereira de Oliveira	05224206995	96833180
330	Graceliz Cardoso Pereira	06243098940	104685200
331	Morise Rodrigues Falcão	08170340993	96146981
332	Mariane Cristina Guinzelli	02388697921	3892968
334	Maria Regina Monssão	02185994980	76754560

DECRETOS MUNICIPAIS**DECRETO Nº 26.030**

Data: 24 de setembro de 2024

Súmula: Torna sem efeito a nomeação de Isabella Karla Reded da Silva, para provimento do Cargo de Servente de Limpeza, objeto do Decreto Municipal nº 25.842/24.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e 1931/2022, e o contido no Processo de nº 45408/24, em que é parte de Isabella Karla Reded da Silva, aprovada no Concurso Público Edital 001/2022, após ter sido convocada, julgada apta e nomeada para o Cargo de Servente de Limpeza, não tomou posse, expressamente dele desistindo apesar de nomeado, DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei Municipal 1.922/2022, tornado sem efeito o ato de nomeação de Isabella Karla Reded da Silva, RG nº 12.612.899-1/PR e CPF/MF nº 090.662.549-12, para o cargo de Servente de Limpeza, Decreto Municipal nº 25.842/24, porque embora nomeada, não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de setembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 26.031

Data: 24 de setembro de 2024

Súmula: Exonera, a pedido, Ana Flavia Schon, do cargo de Técnico em Enfermagem.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 46482/24, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Ana Flavia Schon, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de setembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 26.032

Data: 25 de setembro de 2024

Súmula: Autoriza a ampliação do número de vagas para contratação imediata para o Cargo de Professor Docente, objeto do Edital de Concurso Público nº 002/2022.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o contido no Ofício nº 1105/24 - SME protocolado sob nº 45696/24, oriundo da Secretaria Municipal da Educação, e tendo a necessidade de reposição de professores docentes aposentados no primeiro semestre de 2024, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do número de vagas para o Cargo de Professor Docente, definidas no Edital do Concurso Público nº 002/2022, na forma abaixo especificada:

Cargo	Nº de vagas abertas no Concurso 002/22	Nº de vagas solicitadas	Total
Professor Docente	173	14	187

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de setembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 26.033

Data: 25 de setembro de 2024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 452/RH-JG, protocolado sob nº 46513/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Jucilene dos Santos Damaceno

RG nº 7.327.819-8/PR e CPF/MF nº 026.687.549-17

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.



Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de setembro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 14.975

Data: 23 de setembro de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) DIVA MARIA LEITE ARZAO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 42016/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 3 de fevereiro de 2025 a 2 de maio de 2.025, ao servidor (a) DIVA MARIA LEITE ARZAO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, matrícula funcional nº 27041, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 8/novembro/1999 a 7/novembro/2009.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de setembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.981

Data: 24 de setembro de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) CLAUDIANE FAGUNDES HENRIQUE.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 8429/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de outubro de 2.024 a 31 de dezembro de 2.024, ao servidor (a) CLAUDIANE FAGUNDES HENRIQUE, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 30334, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1/julho/2008 a 30/junho/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de setembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.982

Data: 24 de setembro de 2.024.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos ao servidor (a) PEDRO OSIAS HENRIQUE.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolo sob nº 41812/24, RESOLVE:

Art.1º Fica concedida, a pedido, Licença sem Vencimentos ao servidor (a) PEDRO OSIAS HENRIQUE, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 30131, para tratar de assuntos particulares pelo período de 4 (quatro) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de setembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.983

Data: 24 de setembro de 2.024.

Súmula: Altera os agentes demandantes, conforme contido no Decreto Regulador de Atuação do Agente de Contratação e Atuação dos Gestores e Fiscais do Contrato, previsto no Decreto Municipal nº 25.356/23 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Ofício nº 325/24 SMMA, protocolado sob nº 44739/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado os agentes demandantes, conforme contido no Decreto Regulador de Atuação do Agente de Contratação e Atuação dos Gestores e Fiscais do Contrato, previsto no Decreto Municipal nº 25.356/23, conforme segue:

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Agente Demandante – Anderson Marlon Grasel – Matrícula nº 62501

Agente Demandante – Jean Carlos Neves Rodrigues – Matrícula nº 63071

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de setembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.984

Data: 24 de setembro de 2.024.

Súmula: Revoga, integralmente, a Portaria Municipal nº 14.823/24, que concedeu licença a servidor para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 45540/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Portaria Municipal nº 14.823/24 que concedeu licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor Fabricio de Oliveira Silva, detentor do cargo de Profissional da Construção Civil, matrícula funcional nº 79881, devendo o mesmo retornar às suas atividades normais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 16 de setembro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de setembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.985

Data: 24 de setembro de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) DIVA MARIA LEITE ARZAO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 42016/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 3 de maio de 2025 a 2 de agosto de 2.025, ao servidor (a) DIVA MARIA LEITE ARZAO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, matrícula funcional nº 27041, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 8/novembro/2009 a 7/novembro/2019



Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de setembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.986

Data: 24 de setembro de 2.024.

Súmula: Altera os agentes fiscais, conforme contido no Decreto Regulador de Atuação do Agente de Contratação e Atuação dos Gestores e Fiscais do Contrato, previsto no Decreto Municipal nº 25.356/23 da Secretaria Municipal da Saúde.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Ofício nº 1853/2024, protocolado sob nº 45656/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado os fiscais, conforme contido no Decreto Regulador de Atuação do Agente de Contratação e Atuação dos Gestores e Fiscais do Contrato, previsto no Decreto Municipal nº 25.356/23, conforme segue:

Secretaria Municipal da Saúde

Fiscal – Alessandra Roberta Ricardo dos Santos – matrícula nº 156971

Fiscal – Heleonora Susana Razente – matrícula nº 50951

Fiscal – Hermínio de Paula Molinari – matrícula nº 34821

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de setembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.987

Data: 24 de setembro de 2.024.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Rose Miriam Caldeira de França.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso IV, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 40443/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora Rose Miriam Caldeira de França, ocupante do cargo de Atendente Administrativo, matrícula funcional nº 37191, licença por motivo de doença em pessoa da família entre os dias 3 de setembro de 2.024 com término no dia 22 de setembro de 2.024, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de setembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.988

Data: 24 de setembro de 2.024.

Súmula: Concede licença maternidade à servidora Franciele Aparecida Ferreira.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 44806/24, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Franciele Aparecida Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional nº 76961, licença maternidade a partir de 27 de agosto de 2.024 com término em 23 de fevereiro de 2.025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de setembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.989

Data: 25 de setembro de 2.024.

Súmula: Designa a servidora TATIANE APARECIDA KOCH, para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o ofício nº 1114/24 SME, protocolado sob nº 46724/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora TATIANE APARECIDA KOCH, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 76531, para ministrar aulas extraordinárias no EM Ver. Heinz Wittitz.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de setembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.990

Data: 25 de setembro de 2.024.

Súmula: Designa a servidora ANDREIA ROSELI RAACH, para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o ofício nº 1115/24 SME, protocolado sob nº 46725/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora ANDREIA ROSELI RAACH, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 79391, para ministrar aulas extraordinárias no CMEI Josefa Lopes dos Santos.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de setembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.991

Data: 25 de setembro de 2.024.

Súmula: Designa a servidora TAINÁ NASCIMENTO PEREZ, para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o ofício nº 1116/24 SME, protocolado sob nº 46726/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora TAINÁ NASCIMENTO PEREZ, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 150141, para ministrar aulas extraordinárias no CMEI Silmara Farias de Souza.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.



Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de setembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.992

Data: 25 de setembro de 2024.

Súmula: Designa a servidora FABIANA DO ROCIO LOPES LIMA, para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o ofício nº 1110/24 SME, protocolado sob nº 46732/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora FABIANA DO ROCIO LOPES LIMA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 55041, para ministrar aulas extraordinárias no EM Profª Juracy Luiza Pereira Correa.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de setembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.993

Data: 25 de setembro de 2024.

Súmula: Altera membros da Comissão de Chamamento Público conforme Decreto Municipal nº 21.040/17.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado os membros da Comissão de Chamamento Público, sob a presidência do primeiro, de acordo com o contido no Decreto Municipal nº 21.040/17, os seguintes membros:

Tânia Malinoski

Técnica Administrativa do Gabinete do Prefeito;

Erika Karollini de Assis

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo;

Bruna Pires

Diretora Técnica da Secretaria do Esporte e do Lazer.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de setembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.994

Data: 25 de setembro de 2024.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 14.670/2024.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, protocolo nº 8106/2023, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº

14.670/2024, em face do processo administrativo protocolado sob nº 8106/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 17 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de setembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.995

Data: 25 de setembro de 2024.

Súmula: Constitui Comissão Especial para coordenar o Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e, tendo em vista o Ofício nº 0139/24-GAb/SME, protocolado sob nº 45695/24 RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para coordenar o Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, com os seguintes servidores:

Rodrigo Fontanelli

Nutricionista

Matrícula Funcional nº 15646-1

Jandira Silva d' Oliveira

Professor Docente

Matrícula Funcional nº 21230-1

Adriele Souza Santos

Representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino

Matrícula Funcional nº 5614-1

Carla Cristina de Oliveira Santana

Representante dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil da RME

Matrícula Funcional nº 5499-1

Geórgia Vitória Fabiani Sanches

Representante da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

Matrícula Funcional nº 77021

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de setembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

SECRETARIA DO URBANISMO

Processo nº: 36645/2024 – EDIFÍCIO THE BLUE COAST

A Secretaria Municipal do Urbanismo – SMU e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, nos termos do Art. 5 da Lei Complementar nº 17/2023, tornam público que o requerente protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, referente a construção de habitação coletiva, com dimensão de 8.191,56m² localizada no LOTE 1A1, da QUADRA 82, PLANTA 01, no Município de Guaratuba, e que, após realizadas as análises técnicas, as propostas foram consideradas satisfatórias, estando aprovado.

Os documentos integrantes do Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório — EIV/RIV, estão disponíveis para consulta pública, pelo período mínimo de 7 (sete) dias, no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba (<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>).

As manifestações acerca dos estudos de impacto de vizinhança - EIV/RIV, poderão ser efetuadas por escrito, no prazo de até 7 (sete)



dias após a publicação do EIV/RIV, mediante protocolo administrativo, de forma eletrônica, através do site do Município.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO ITAIPU PARQUETEC Nº 302/2024

Chamado nº 2408050138

CONTRATO: nº 302/2024 firmado em 11/09/2024, entre a FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU -, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.769.688/0001 e em sequência denominado ITAIPU PARQUETEC e o Município de Guaratuba-Pr., inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.017.474/0001-08

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a adesão do MUNICÍPIO ao projeto denominado "PROGRAMA DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI: EDUCAÇÃO E SUSTENTABILIDADE" que será responsável pela disseminação das informações junto a rede municipal de ensino.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

VALOR: R\$ 1.886,00 (Um mil, oitocentos e oitenta e seis reais), ref. bolsa auxílio-§1º.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: - O projeto de que trata o caput será financiado com recursos oriundos do Convênio nº. 4500073798, concedidos pela Itaipu Binacional sujeito a prestação de contas, portanto, as condições deste termo não são negociáveis, sendo de pleno conhecimento do MUNICÍPIO as condições contratadas e que está ciente do dever de analisar adequadamente a alocação de riscos, na forma do art. 421-A, do Código Civil.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

KARYNA BRUNETTI LUCINDA

SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro - Guaratuba/PR.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CNPJ Nº. 03.273.207/0001-28

ENDEREÇO: Rua Emiliano Pernetá, 822, sala 402 - Centro - Curitiba/PR

2º ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO DO ANO DE 2024 CELEBRADO POR MEIO DA LEI Nº 1.601 DE 04 DE JULHO DE 2014

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.10.122.0012.2040.3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - FONTE 303.

VALOR: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 26 de setembro de 2024.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO: 32/2024 - CMDCA

SÚMULA: Delibera a Aprovação da Prestação de Contas referente ao 2º semestre de 2023, da Deliberação 047/2022-CEDCA, a qual presta incentivo financeiro ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade- Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária deste Conselho, realizada na data de 19 de setembro de 2024, conforme ATA 08/2024-CMDCA, na qual houve a aprovação Prestação de Contas referente ao 2º semestre de 2023, da Deliberação 047/2022-CEDCA, a qual presta incentivo financeiro ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade- Primeira Infância.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º semestre de 2023, da Deliberação 047/2022-CEDCA, a qual presta incentivo financeiro ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade- Primeira Infância.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 19 de setembro de 2024.

Letícia Lima Strozzi

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO: 33/2024 - CMCDA

SÚMULA: Delibera a Aprovação da Prestação de contas da Deliberação 078/2022-CEDCA, referente ao pagamento de até 30 de junho de 2024, a qual presta incentivo financeiro a promoção dos direitos da criança e do adolescente por meio do acesso a produtos de higiene íntima.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária deste Conselho, realizada na data de 19 de setembro de 2024, conforme ATA 08/2024-CMDCA, na qual houve a aprovação da Prestação de contas da Deliberação 078/2022-CEDCA, referente ao pagamento de até 30 de junho de 2024, a qual presta incentivo financeiro a promoção dos direitos da criança e do adolescente por meio do acesso a produtos de higiene íntima.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas da Deliberação 078/2022-CEDCA, referente ao pagamento de até 30 de junho de 2024, a qual presta incentivo financeiro a promoção dos direitos da criança e do adolescente por meio do acesso a produtos de higiene íntima.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 19 de setembro de 2024.

Letícia Lima Strozzi

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO: 34/2024 - CMDCA

SÚMULA: Delibera a Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação 089/2019-CEDCA, referente ao 1º semestre de 2024, que objetivou os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade fundo a fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.



O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária deste Conselho, realizada na data de 19 de setembro de 2024, conforme ATA 08/2024-CMDCA, na qual houve a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação 089/2019-CEDCA, referente ao 1º semestre de 2024, que objetivou os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade fundo a fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar da Prestação de Contas da Deliberação 089/2019-CEDCA, referente ao 1º semestre de 2024, que objetivou os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade fundo a fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 19 de setembro de 2024.

Letícia Lima Strozzi

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO: 35/2024 - CMDCA

SÚMULA: Delibera a Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação 081/2016-CEDCA, referente ao 1º semestre de 2024 que objetivou os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade fundo a fundo para Apoio e Fortalecimento de Programas de Qualificação profissional, para adolescentes no Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária deste Conselho, realizada na data de 19 de setembro de 2024, conforme ATA 08/2024-CMDCA, na qual houve a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação 081/2016-CEDCA, referente ao 1º semestre de 2024 que objetivou os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade fundo a fundo para Apoio e Fortalecimento de Programas de Qualificação profissional, para adolescentes no Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação 081/2016-CEDCA, referente ao 1º semestre de 2024 que objetivou os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade fundo a fundo para Apoio e Fortalecimento de Programas de Qualificação profissional, para adolescentes no Estado do Paraná.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 19 de setembro de 2024.

Letícia Lima Strozzi

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO: 36/2024 - CMDCA

SÚMULA: Delibera a Aprovação da Prestação de Contas FINAL da Deliberação 051/2016-CEDCA, referente ao 1º semestre de 2024 que objetivou os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento as crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária deste Conselho, realizada na data de 19 de setembro de 2024, conforme ATA 08/2024-CMDCA, na qual houve a aprovação da Prestação de Contas FINAL da Deliberação 051/2016-CEDCA, referente ao 1º semestre de 2024 que objetivou os

procedimentos de repasse de recursos, na modalidade fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento as crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas FINAL da Deliberação 051/2016-CEDCA, referente ao 1º semestre de 2024 que objetivou os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento as crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 19 de setembro de 2024.

Letícia Lima Strozzi

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO: 37/2024 - CMDCA

SÚMULA: Delibera a Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação 031/2017-CEDCA, referente ao 1º semestre de 2024 que objetivou o incentivo financeiro, pelo programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de Acolhimento Familiar no Estado do Paraná e Fortalecimento dos já existentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária deste Conselho, realizada na data de 19 de setembro de 2024, conforme ATA 08/2024-CMDCA, na qual houve a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação 031/2017-CEDCA, referente ao 1º semestre de 2024 que objetivou o incentivo financeiro, pelo programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de Acolhimento Familiar no Estado do Paraná e Fortalecimento dos já existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação 031/2017-CEDCA, referente ao 1º semestre de 2024 que objetivou o incentivo financeiro, pelo programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de Acolhimento Familiar no Estado do Paraná e Fortalecimento dos já existentes.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 19 de setembro de 2024.

Letícia Lima Strozzi

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO: 38/2024 - CMDCA

SÚMULA: Delibera a Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação 055/2016-CEDCA, referente ao 1º semestre de 2024 que objetivou o incentivo financeiro, pelo programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária deste Conselho, realizada na data de 19 de setembro de 2024, conforme ATA 08/2024-CMDCA, na qual houve a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação 055/2016-CEDCA, referente ao 1º semestre de 2024 que objetivou o incentivo financeiro, pelo programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação 055/2016-CEDCA, referente ao 1º semestre de 2024 que objetivou o incentivo financeiro, pelo programa Crescer em Família, aos serviços de



acolhimento institucional e familiar, com finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 19 de setembro de 2024.

Letícia Lima Strozzi

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO: 39/2024 - CMDCA

SÚMULA: Delibera a Aprovação da Prestação de Contas, da Deliberação 038/2021-CEDCA, a qual versa sobre Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência-FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária deste Conselho, realizada na data de 19 de setembro de 2024, conforme ATA 08/2024-CMDCA, na qual houve a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação 038/2021-CEDCA, a qual versa sobre Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência-FMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a da Prestação de Contas, da Deliberação 038/2021-CEDCA, a qual versa sobre Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência-FMDCA.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 19 de setembro de 2024.

Letícia Lima Strozzi

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO: 40/2024 - CMDCA

SÚMULA: Delibera a Aprovação da Prestação de Contas, da Deliberação 084/2019-CEDCA, referente ao 1º semestre de 2024, que objetivou os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para as Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária deste Conselho, realizada na data de 19 de setembro de 2024, conforme ATA 08/2024-CMDCA, que aprovou a Prestação de Contas, da Deliberação 084/2019-CEDCA, referente ao 1º semestre de 2024, que objetivou os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para as Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, da Deliberação 084/2019-CEDCA, referente ao 1º semestre de 2024, que objetivou os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para as Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 19 de setembro de 2024.

Letícia Lima Strozzi

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO: 41/2024 - CMDCA

SÚMULA: Delibera a Aprovação da Prestação de Contas, da Deliberação 047/2022-CEDCA, referente ao 1º semestre de 2024, a qual foi destinada para o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 06 anos de idade- Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária deste Conselho, realizada na data de 19 de setembro de 2024, conforme ATA 08/2024-CMDCA, a qual aprovou a Prestação de Contas, da Deliberação 047/2022-CEDCA, referente ao 1º semestre de 2024, a qual foi destinada para o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 06 anos de idade- Primeira Infância.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, da Deliberação 047/2022-CEDCA, referente ao 1º semestre de 2024, a qual foi destinada para o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 06 anos de idade- Primeira Infância.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 19 de setembro de 2024.

Letícia Lima Strozzi

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO: 42/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprova o Registro do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 17 anos - SCFV.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Registro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 17 anos - SCFV.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 19 de setembro de 2024, a Plenária aprovou por unanimidade o registro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 17 anos – SCFV – sob o Nº 37 no setor de Registro e Cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estando regular com este conselho conforme ATA 08/2024.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 24 de setembro de 2024.

Letícia de Lima Strozzi

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 23/2024 - CMAS

SÚMULA: REVALIDAR junto ao CMAS a inscrição, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Básica de Guaratuba desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e APROVA a documentação apresentada. CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS.

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS Nº 02/2021- Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.



CONSIDERANDO, a apresentação da documentação encaminhada pelo Centro de Referência de Assistência Social- CRAS I, e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos.

CONSIDERANDO, que a documentação foi analisada e aprovada pela Plenária do CMAS na data de 21 de agosto de 2024, conforme registro na Ata 11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar o registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba, dos serviços, programas, e projetos desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social na Proteção Básica e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos.

O número de Registro no CMAS 033- Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias- PAIF.

O número de Registro no CMAS é de 034- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 06 a 17 anos.

Art. 2º A validade do número de Registro é por tempo indeterminado devendo ser atualizado anualmente através de requerimento e apresentação da documentação conforme resolução CMAS 02/2021, trinta dias antes do vencimento.

Art. 3º. Esta Resolução tem seus efeitos retroagidos a 21/08/2024.

Guaratuba, 21 agosto de 2024.
Aparecida do Carmo Fernandes
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 24/2024 – CMAS

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas FINAL do repasse estadual Serviço de Proteção em situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1906, de 26/10/2021;

CONSIDERANDO,

A reunião Ordinária realizada no dia 18/09/2024, na qual houve a apresentação da Prestação de Contas FINAL do repasse estadual Serviço de Proteção em situações de Calamidades Públicas e de Emergências, ofício nº 747/2024.

A Ata nº 13/2024 do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas FINAL do repasse estadual Serviço de Proteção em situações de Calamidades Públicas e de Emergências, no ano de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Guaratuba, 19 de setembro de 2024.

Aparecida do Carmo Fernandes
Presidente do CMAS

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito
Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer
Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração
Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura
Donato Focaccia – Secretário do Urbanismo
Edgar Fernandez – Secretário do Meio Ambiente
Erika Karolline de Assis – Secretária da Cultura e do Turismo
Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde
Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública e Transito
Karine Santos Borges – Ouvidoria Geral
Karyna Brunetti Lucinda – Secretaria da Educação
Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário das Finanças e do Planejamento
Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal
Maricel Auer – Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão e Secretário de Obras e Infraestrutura

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Thiago Augustus S. M. Montoro – Secretário da Habitação

Valterli Alves – Subprefeito Regional do Coroados

Edilson Garcia Kalat – Diretor Presidente do Guaraprev

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br